PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº154/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026

EDITAL Nº 020/2026

OBJETO.: Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios e produtos hortifrutigranjeiros destinados ao funcionamento da Cozinha Comunitária do Município de Antônio Cardoso/BA, visando assegurar os insumos necessários ao preparo e à distribuição de refeições, em conformidade com as especificações, os quantitativos e as condições estabelecidas no Termo de Referência e no Convênio nº 72/2026, no âmbito do Programa Bahia Sem Fome.

PASTA _____/_____

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 154/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026

EDITAL Nº 020/2026

O MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARDOSO - BA, com sede Rua Coronel João Augusto, n. 49, Centro, cidade de Antônio Cardoso – BA, CEP 44.180-000, por intermédio do Pregoeira Oficial Simone Bastos Guerra, nomeada pela Portaria nº 241/2025, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA**, do tipo menor preço, critério de julgamento menor preço lote, nos termos da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis e ainda de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Edital disponível em: https://transparencia.antoniocardoso.ba.gov.br/editais-licitacoes e no site: www.bnc.org.br

Recebimento das propostas: A partir das 09:00 horas do dia 16/11/2026

Início da sessão pública: 09:00 horas do dia 30/11/2026 (HORÁRIO DE BRASILIA)

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios e produtos hortifrutigranjeiros destinados ao funcionamento da Cozinha Comunitária do Município de Antônio Cardoso/BA, visando garantir condições adequadas para o preparo, o armazenamento e a distribuição de alimentos, em conformidade com as especificações, os quantitativos e as condições estabelecidas no Termo de Referência e nos demais anexos deste Edital.

1.1.1. A contratação está vinculada ao Convênio nº 72/2026, celebrado para o fortalecimento da rede de equipamentos integrados de combate à fome no Estado da Bahia, no âmbito do Programa Bahia Sem Fome.

1.2. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante instrumento contratual, observadas as condições deste Edital, do Termo de Referência, da proposta da adjudicatária e dos demais documentos integrantes do processo.

1.3. A licitação será dividida nos seguintes lotes, conforme especificações e quantitativos do Termo de Referência:

I – Lote 01: gêneros alimentícios, incluindo carnes, aves, pescados e ovos;

II – Lote 02: produtos hortifrutigranjeiros.

1.4. O licitante deverá apresentar proposta para todos os itens do lote que pretenda disputar, facultada a participação em um ou em ambos os lotes.

1.5. O critério de julgamento será o de menor preço por lote, mediante avaliação do valor global ofertado para o respectivo lote, sem prejuízo da verificação da compatibilidade dos preços unitários de cada item com os valores máximos estabelecidos pela Administração.

1.6. Serão desclassificadas as propostas que, após eventual negociação, apresentarem valor global do lote ou preço unitário de item superior ao respectivo valor máximo aceitável, ou que incidirem nas demais hipóteses do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

1.7. O fornecimento será parcelado, conforme a demanda da Cozinha Comunitária e as Ordens de Fornecimento emitidas pela Administração, sem obrigação de aquisição integral e imediata dos quantitativos estimados.

1.8. Os produtos deverão ser próprios para consumo humano, atender às especificações, às normas sanitárias e de inspeção aplicáveis e ser entregues em condições adequadas de qualidade, integridade, conservação, maturação, temperatura, acondicionamento, rotulagem, procedência e validade.

1.9. O fornecimento compreenderá, sem custo adicional, embalagem, acondicionamento, transporte, refrigeração quando necessária, seguro, frete, carga, descarga e entrega no local indicado.

1.10. A Contratada responderá integralmente pela manutenção da cadeia de frio dos produtos refrigerados ou congelados e pela higiene e adequação sanitária dos veículos, recipientes e equipamentos utilizados no transporte.

1.11. Não será admitida a subcontratação integral do objeto. A utilização de terceiros para transporte ou atividade logística acessória não afastará a responsabilidade integral da Contratada.

1.12. Não será adotado o Sistema de Registro de Preços.

1.13. O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contado da assinatura do contrato, observada a compatibilidade com o Convênio nº 72/2026.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 Serão admitidos a participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste instrumento e nos seus anexos, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que estiverem previamente credenciados junto ao provedor do sistema.

2.2 Independentemente dos termos firmados no sistema eletrônico do pregão, é imprescindível que o licitante arrematante apresente todas as declarações exigidas no edital, sob pena de desclassificação/inabilitação.

2.3 Será permitida a participação em forma de consórcio, desde que observadas as seguintes normas:

2.3.1 Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

2.3.2 Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

2.3.3 Admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

2.3.4 Impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

2.3.5 Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na execução do contrato.

2.4 Da participação das Microempresas (MEI e ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP):

2.4.1 Será regida pela Lei Complementar nº 123/2006;

2.4.2 Não poderão se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006 as Microempresas (MEI e ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) que se enquadrem em qualquer das exclusões previstas no art. 3º, § 4º, da mencionada lei.

2.4.3 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

2.5 Não poderão participar deste Pregão:

2.5.1 Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

2.5.2 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.5.3 Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;

2.5.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.5 O impedimento de que trata o item 2.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

2.5.6 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.5.7 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.5.8 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.5.6 e 2.5.7 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade;

2.5.9 O disposto nos itens 2.5.6 e 2.5.7 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução;

2.5.10 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.5.11 Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.5.12 A vedação de que trata o item 2.5.11 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica;

2.5.13 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021;

2.5.14 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.15 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.5.16 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.17 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

2.5.18 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021;

2.5.19 Pessoas físicas.

2.6 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do

sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.7 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionados neste Edital e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.8 A não observância do disposto no item 2.7 poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.</Writing

3. REGRAS ACERCA DA PARTICIPAÇÃO DE MATRIZ E FILIAL

3.1 Se a licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz; se a licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto aqueles que a legislação permita ou exija a emissão apenas em nome da matriz;

3.2 A comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, poderá ser feita em nome da matriz ou da filial;

3.3 Se a licitante participar do certame apresentando os documentos de habilitação da matriz e desejar executar o contrato pela filial, ou vice-versa, deverá fazer prova, por ocasião da assinatura do contrato, da regularidade do estabelecimento que executará o objeto licitado, a qual deverá ser mantida durante todo o curso da avença.

4. CREDENCIAMENTO

4.1 Para participar da licitação, a Empresa deverá efetuar seu **CREDENCIAMENTO **junto ao provedor do sistema que implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.2 O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3 A perda ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3 Após as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos nos item 9.1 deste Edital, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço final.

5.4 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, que:

5.4.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

5.4.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.7 A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4, 5.5 ou 5.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.8 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.9 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.10 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.11 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.11.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.12 A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4, 5.5 ou 5.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.13 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.14 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.14.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.14.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.15 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.15.1 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.15.2 Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.16 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.17 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.18 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5.19 O licitante que, ao cadastrar a proposta na plataforma de licitação eletrônica, identificar o nome da empresa, será desclassificada sumariamente.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 Valor unitário e total do Item;

6.1.2 Em moeda corrente nacional

6.1.3 Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo de unidades de bens

6.1.4 Marca e fabricante dos produtos industrializados, quando aplicável; para produtos in natura, deverá ser indicada a procedência ou o produtor, quando exigível.

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6 O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação ou aquisição, sob pena de desclassificação da proposta.

6.7 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.8 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.9 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os produtos em quantidades e condições adequadas à perfeita execução contratual, promovendo sua substituição quando recusados pela Administração.

6.10 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.11 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.12 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências:

6.13 assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição;

6.14 ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Pregoeiro e os licitantes.

7.4 O Agente de Contratação/Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

7.4.1 Deverá ser apresentada, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposição do artigo 63. §1º, da Lei nº 14.133/2021.

7.5 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.6 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor global do lote.

7.6.2 Caso seja atribuído o critério de julgamento de maior desconto, o lance a ser aplicado deverá ser expresso em moeda real, correspondente de maior desconto atribuído na sua proposta, quando for o caso

7.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.8 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.10 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 0,01 (um centavo).

7.11 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.12 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.13 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.14 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.14 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.15 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.16 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.17 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.18 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.19 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.20 No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.21 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação/pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente

após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo agente de contratação/Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.22 O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido em anexos acompanhados a este Edital.

7.23 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.24 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.25 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.26 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.27 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.28 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.29 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.29.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.29.1.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.29.1.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.29.1.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.29.1.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.29.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.29.2.1 Empresas estabelecidas no território do Estado da Bahia ou por órgão ou entidade de localizadas no Município de ANTÔNIO CARDOSO/BA

7.29.2.2 Empresas brasileiras;

7.29.2 .3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.29.2.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.30 Caso ainda haja persistência no empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.31 Encerrada a etapa de envio de lances, caso a proposta do primeiro colocado permaneça acima do preço máximo, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas. Se houver indício de inexequibilidade, inclusive quando o valor for inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado, deverá ser realizada diligência para permitir a demonstração da exequibilidade, vedada a desclassificação automática fundada exclusivamente nesse percentual.

7.31.1 Se o primeiro colocado for desclassificado após a negociação ou diligência, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, observada a ordem de classificação.

7.31.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.31.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.31.4 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 horas (duas horas), envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.31.5 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.32 Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará a proposta classificada em primeiro lugar se atender as condições, referente à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, conforme previsão do art. 14 da lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

8.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

8.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Pregoeira diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

8.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

8.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

8.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o estabelecido neste edital.

8.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.7 Serão desclassificadas as propostas, nos termos do art. 59, da Lei nº 14.133/2021, que:

8.7.1 Contiver vícios insanáveis;

8.7.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.7.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.7.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.7.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.8 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração;

8.8.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.8.1.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.8.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.9 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.10 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta.

8.11 A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

8.12 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

8.13 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.14 A análise de inexequibilidade da proposta de preços poderá ser realizada com auxilio da Planilha de custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final.

8.15 A planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de até 02:00 horas, contando da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro.

8.16 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento adicional, para análise da exequibilidade, nos mesmos prazos do item anterior, sob pena de não aceitação da proposta.

8.17 A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

8.18 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24h(vinte e quatro horas)** de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.19 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.20 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.21 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.22 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8.23 O Agente de Contratação/Pregoeiro poderá encaminhar por meio do sistema eletrônico a contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.24 Também nas hipóteses em que o Agente de Contratação/Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

9.1. A proposta de preços final e a documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, deverá ser anexada na plataforma do sistema do Pregão Eletrônico, em campo próprio, no prazo de até 02 (duas) horas, a partir do final da sessão de disputa.

9.2 A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal, e

preferencialmente deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor.

9.3 A proposta final deverá conter:

9.3.1 Valores unitários e total do lote.

9.3.2 Marca e fabricante dos produtos industrializados, quando aplicável, e procedência dos produtos in natura, quando exigível.

9.3.3 Prazo de entrega, validade da proposta e declaração de que os preços incluem transporte, acondicionamento, refrigeração, carga, descarga, tributos e demais custos.

9.3.4 Rótulos, fichas técnicas, registros, selos de inspeção ou outros documentos do produto somente quando previstos no Termo de Referência ou solicitados motivadamente para comprovação da conformidade.

9.4 A proposta final deverá ser documentada nos autos e todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

9.5 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

9.6 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.7 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.8 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.9 Casos atendidos às condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do site eletrônico da www.bnc.org.br, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.

9.10 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, em sede de diligência, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de até 02h00min horas, sob pena de inabilitação, conforme art. 64, da Lei nº 14.133/2021.

9.11 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.12 Os documentos exigidos para fins de habilitação NÃO poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública ou privada.

10. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto social publicado de acordo com a Lei Federal n° 6.404/76 ou contrato social em vigor e alterações, devidamente registrado e consolidado, em se tratando

de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) No caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação pertinente.

f)Documento de identificação ou outro equivalente do sócio administrador da empresa.

10.2 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal e certidão da dívida ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal;

e) Prova de regularidade relativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço(FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS -CRF.

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme exigência da Lei nº. 12.440, de 2011.

g) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

10.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem experiência anterior no fornecimento de bens pertinentes e compatíveis com o lote disputado;

a.1) para conferência dos atestados, a Administração poderá solicitar documentos comprobatórios adicionais, como notas fiscais, contratos ou ordens de fornecimento vinculados;

b) licença ou alvará sanitário válido do estabelecimento licitante, expedido pelo órgão competente, compatível com a atividade de armazenamento, distribuição ou comercialização dos produtos do lote disputado, quando exigível pela legislação local e pela natureza da atividade;

b.1) quando a atividade estiver legalmente dispensada de licenciamento sanitário, deverá ser apresentada declaração acompanhada do fundamento normativo ou documento oficial de dispensa;

c) para carnes, aves, pescados, ovos e demais produtos de origem animal, os produtos deverão possuir registro ou selo do serviço de inspeção competente — SIF, SIE, SIM ou SISBI-POA — conforme a abrangência da comercialização e a legislação aplicável;

d) os veículos empregados no transporte de produtos perecíveis deverão atender às exigências sanitárias e de conservação, inclusive quanto à cadeia de frio, sendo a comprovação apresentada na contratação ou quando solicitada pela fiscalização.

10.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante válida à data do certame. Caso o documento não consigne prazo de validade, será considerada válida a certidão com data de expedição ou revalidação dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da licitação;

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

b.1) Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

I - sociedades regidas pela Lei n.º 6.404/76 (sociedade anônima):

1 - publicados em Diário Oficial; ou publicados em jornal de grande circulação;

2- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

(II) Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

1- por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou.

2 - por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

III) sociedade criada no exercício em curso:

1 - fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

a) A situação financeira da Empresa deverá ser apresentada conforme critérios objetivos abaixo:

b) SG = AT/ PC + PNC ≥ 1,0 ILC = AC/PC ≥ 1,0

Onde:

SG = Solvência Geral ILC = Índice de Liquidez Corrente

AT = Ativo Total AC AC=Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante PNC = Passivo Não Circulante

10.5 DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

10.5.1 DECLARAÇÕES REFERENTES A: (As declarações podem ser unificadas em um único documento conforme modelo anexo ao edital).

a) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

b) Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.

c) O conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

d) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei 14.133/2021.

e) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

f) A responsabilidade pela proposta e que nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços;

g) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

h) Declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

10.6 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64).

10.7 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Pregoeiro ou pelo sistema ou de sua desconexão.

10.8 Em relação às licitantes cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:

10.8.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n.5.764 de 1971;

10.8.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

10.8.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

10.8.4 O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;

10.8.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

10.8.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

a) ata de fundação;

b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e

f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

10.8.7 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10.9 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis.

10.10 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.11 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.12 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.13 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.14 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.15 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.16 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11. DOS RECURSOS

11.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, no prazo de até 30 (trinta) minutos, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer em campo próprio do sistema, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11.2 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais

licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias úteis, que começarão a contar da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso, sendo-lhes assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.4 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.4.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, com duração de 30 minutos, sob pena de preclusão, nos termos do § 1 º, I do art. 165 da Lei Federal 14.133/21;

11.4.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.4.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133 de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento;

11.5 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.6 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.7 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.8 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.9 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.10 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.11 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico http://bnc.org.br/.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação

15 .DO TERMO DE CONTRATO

15.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada,implica no reconhecimento de que:

15.3.1 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

15.3.2 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3 A contratada reconhece que as hipóteses de extinção são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos no artigo 139 da mesma Lei.

15.4 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contado da assinatura, observada a compatibilidade com o Convênio nº 72/2026 e as hipóteses legais de prorrogação.

15.4.1 A duração dos contratos regidos pelo art. 105, caput, da Lei 14.133, de 2021, pode ultrapassar o exercício financeiro em que celebrados, desde que as despesas a eles referentes sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, permitindo-se, assim, sua inscrição em restos a pagar.

15.5 Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato, bem como o disposto no art. 91 § 4º Lei n. 14.133/21.

15.6 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos

requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

16. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1. A execução será acompanhada e fiscalizada por gestor e fiscal formalmente designados, nos termos dos arts. 117 e 140 da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 238/2023 e da Portaria nº 665/2023.

16.2. Compete ao gestor coordenar o acompanhamento administrativo, controlar a vigência, os saldos quantitativos e financeiros, instruir providências e verificar a compatibilidade da execução com o Convênio nº 72/2026.

16.3. Compete ao fiscal acompanhar as entregas; conferir itens, quantidades, marcas quando aplicáveis, procedência, lotes, validade, embalagens, aspecto, temperatura e condições sanitárias; registrar ocorrências; recusar produtos desconformes; exigir substituição; e atestar os documentos fiscais após o cumprimento das obrigações.

16.4. As irregularidades serão comunicadas à Contratada para correção no prazo fixado, sem prejuízo das sanções cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.5. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pela qualidade, segurança sanitária, pontualidade ou pelos danos decorrentes da execução.

16.6. A Administração rejeitará total ou parcialmente os produtos que se afastarem das especificações, da proposta ou da Ordem de Fornecimento, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

17. DA FORMA DE ENTREGA, LOCAL DE ENTREGA E VIGÊNCIA

17.1. Os pedidos serão formalizados por Ordem de Fornecimento, encaminhada à Contratada por meio idôneo, contendo os itens, as quantidades, o prazo, o local e o responsável pelo recebimento.

17.2. As entregas ocorrerão de forma parcelada, segundo a demanda e a programação da Cozinha Comunitária, sem obrigação de solicitação integral dos quantitativos de uma única vez.

17.3. Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Ordem de Fornecimento. Para perecíveis ou situações justificadas, a Ordem poderá estabelecer prazo menor, compatível com a urgência e com as condições previstas no Termo de Referência.

17.4. A entrega ocorrerá na Cozinha Comunitária, situada na Rua Everaldo de Souza Pereira, nº 11, Centro, Antônio Cardoso/BA, CEP 44.180-000, ou em outro endereço indicado pela Secretaria Municipal de Governo dentro do Município.

17.5. Os produtos deverão corresponder à Ordem de Fornecimento e à proposta, preservando qualidade, integridade, validade, temperatura, acondicionamento, identificação e procedência.

17.6. Produtos industrializados deverão ser entregues em embalagens originais, íntegras, limpas e identificadas, com rótulo em língua portuguesa, lote, fabricação, validade e registros obrigatórios. Produtos in natura deverão estar frescos, íntegros, sem sujidades, parasitos, larvas, deterioração ou danos incompatíveis com o consumo.

17.7. Carnes, aves, pescados, ovos e demais produtos de origem animal deverão atender à inspeção sanitária aplicável. Os refrigerados ou congelados deverão manter a cadeia de frio e ser transportados em condições higiênico-sanitárias adequadas.

17.8. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, mediante conferência inicial. O recebimento definitivo ocorrerá em até 2 (dois) dias úteis, após verificação da conformidade, sem prejuízo de conferência imediata para produtos destinados ao consumo próximo.

17.9. Produtos recusados deverão ser retirados e substituídos, sem custo adicional, em até 24 (vinte e quatro) horas, ou em prazo menor fixado pela fiscalização em razão da continuidade do serviço.

17.10. A vigência contratual será de 12 (doze) meses, contada da assinatura, sem se confundir com os prazos de cada entrega.

18. DO PAGAMENTO

18.1. A medição corresponderá às quantidades efetivamente solicitadas, entregues e aceitas, vedado o pagamento por produto não fornecido ou recusado.

18.2. A Contratada apresentará nota fiscal após a entrega, correspondente à Ordem de Fornecimento, ao contrato e aos produtos aceitos, emitida em nome do Município de Antônio Cardoso ou do Fundo Municipal competente e com indicação do empenho.

18.3. A liquidação ocorrerá após o recebimento definitivo, o atesto do fiscal e a verificação da regularidade da documentação exigível.

18.4. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contado da liquidação regular da despesa, mediante crédito em conta de titularidade da Contratada.

18.5. Havendo erro na nota fiscal, desconformidade nos produtos ou outra irregularidade impeditiva, o documento será devolvido para correção e o prazo será reiniciado após a regularização, sem ônus para a Administração.

18.6. Não haverá pagamento antecipado, cobrança bancária ou negociação de título.

18.7. Os preços incluem todos os custos diretos e indiretos, inclusive aquisição, embalagem, acondicionamento, transporte, refrigeração, carga, descarga, seguros, tributos, encargos e demais despesas necessárias.

18.8. A Contratada deverá manter atualizadas as provas de regularidade fiscal, social e trabalhista exigíveis.

18.9. Poderão ser realizadas retenções tributárias e descontos legalmente cabíveis, inclusive decorrentes de multas, danos ou produtos recusados.

18.10. O pagamento não implicará aceitação de produto desconforme nem afastará a responsabilidade da Contratada.

18.11. Nos atrasos de pagamento imputáveis exclusivamente à Contratante, aplicar-se-á a compensação financeira prevista na minuta contratual e na legislação pertinente.

18.12. A Prefeitura procederá à retenção do Imposto de Renda na Fonte conforme a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, com as alterações da Instrução Normativa RFB nº 2.145/2023.

19. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

19.1 As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Prefeitura Municipal para o exercício de 2026, na dotação abaixo:

Órgão / Unidade: 04 - Secretaria Municial de Desenvolvimento Social e Combate à Pobreza

Atividade: 08 **-** Secretaria Municial de Desenvolvimento Social e Combate à Pobreza

Elemento de Despesa: 2075 Gestão de Ações do Fmsa

339030 – Material de Consumo

339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

449052 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte:15000000

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1. **DA CONTRATANTE:**

a) emitir as Ordens de Fornecimento, informando itens, quantidades, local, prazo e responsável pelo recebimento;

b) designar gestor e fiscal, acompanhar e conferir as entregas e registrar as ocorrências;

c) receber provisória e definitivamente os produtos que atendam às exigências e recusar os desconformes;

d) comunicar irregularidades e exigir a substituição dos produtos recusados;

e) efetuar a liquidação e o pagamento nas condições estabelecidas;

f) aplicar as sanções cabíveis mediante processo regular; e

g) manter os documentos necessários à prestação de contas do Convênio nº 72/2026.

20.2. **DA CONTRATADA:**

a) fornecer os produtos conforme o Edital, o Termo de Referência, a proposta e as Ordens de Fornecimento;

b) cumprir os prazos e assumir todos os custos de embalagem, acondicionamento, transporte, refrigeração, carga, descarga e entrega;

c) preservar qualidade, integridade, validade, procedência e temperatura, observando as normas sanitárias e de inspeção;

d) utilizar veículos, recipientes e equipamentos adequados e higienizados, mantendo a cadeia de frio quando necessária;

e) apresentar nota fiscal, rótulos, registros, selos de inspeção e demais documentos exigíveis;

f) retirar e substituir produtos recusados no prazo fixado, sem custo adicional;

g) não substituir marca ou especificação sem prévia autorização e comprovação de equivalência ou superioridade, mantido o preço;

h) manter durante a execução todas as condições de habilitação e qualificação;

i) indicar preposto para receber comunicações e adotar providências;

j) reparar integralmente os danos causados à Administração ou a terceiros; e

k) permitir e atender a fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados.

20.3. A utilização de transportadores ou terceiros em atividades acessórias não afastará a responsabilidade integral da Contratada.

21. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

21.1. Constitui infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a conduta do licitante ou contratado que:

21.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

21.1.2. der causa à inexecução parcial que provoque grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

21.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

21.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

21.1.5. não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

21.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado no prazo de validade da proposta;

21.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega sem motivo justificado;

21.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução;

21.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução;

21.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

21.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; ou

21.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

21.2. Sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar; e

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

21.3. A advertência será aplicada exclusivamente pela infração do item 21.1.1, quando não se justificar sanção mais grave.

21.4. Pelo atraso injustificado poderá ser aplicada multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor da parcela atrasada, limitada a 10% (dez por cento).

21.5. Poderá ser aplicada multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida, na inexecução parcial, e de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do lote afetado, na inexecução total ou no descumprimento grave, conforme a minuta contratual.

21.6. As multas de mora e compensatória não incidirão cumulativamente sobre o mesmo fato e não afastam a obrigação de reparação integral do dano.

21.7. O impedimento de licitar e contratar será aplicado nas hipóteses do art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar sanção mais grave, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

21.8. A declaração de inidoneidade será aplicada nas hipóteses do art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

21.9. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade.

21.10. A aplicação das sanções observará processo administrativo próprio, contraditório, ampla defesa, competência e rito previstos nos arts. 157 a 160 da Lei nº 14.133/2021.

21.11. As sanções de advertência, impedimento e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com multa, quando cabível.

21.12. As multas e indenizações poderão ser descontadas de pagamento devido, recolhidas administrativamente, descontadas de eventual garantia ou cobradas judicialmente.

21.13. Os atos também tipificados como lesivos na Lei nº 12.846/2013 serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observadas a competência e o procedimento legal.

21.14. Caberão recurso ou pedido de reconsideração nos prazos e condições dos arts. 166 e 167 da Lei nº 14.133/2021, com efeito suspensivo até decisão final.

21.15. As sanções serão registradas e divulgadas nos cadastros oficiais quando legalmente exigido.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

22.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

22.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: : plataforma http://bnc.org.br/ e e-mail: licitacao2025@antoniocardoso.ba.gov.br.

22.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação

22.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23. DOS EMPENHOS

23.1 O compromisso de fornecimento estará caracterizado após o recebimento da nota de empenho, que será emitido de acordo com o valor constante na proposta da empresa contratada ou em seus Aditivos.

23.2 A emissão do(s) empenho(s) será (ão) autorizada(s) pelo titular da pasta à qual pertencer à unidade requisitante, ou pela autoridade por ele delegada.

23.3 Na nota de empenho irá constar, obrigatoriamente, o número do processo licitatório que deu origem ao contrato, o tipo e a quantidade do material solicitado, valor(es), local(ais) e prazo de entrega (quando não especificados no edital).

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

24.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal de Transparência do Município de Antônio Cardoso – BA, https://transparencia.antoniocardoso.ba.gov.br/editais-licitacoes e no endereço eletrônico http://bnc.org.br/.

25.1 INTEGRAM ESTE EDITAL, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, OS SEGUINTES ANEXOS:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Minuta de Contrato

ANEXO III – Modelo de Declaração

ANEXO IV – Modelo de Declaração de Habilitação

ANEXO V – Modelo de Declaração Menor Trabalhador

ANEXO VI – Modelo de Declaração Unificada

ANEXO VII – Modelo de Proposta

Antônio Cardoso – BA 08 de setembro de 2026

ELIVANE PEREIRA DE ALMEIDA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO
PORTARIA Nº 003/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

Fornecimento de gêneros alimentícios e produtos hortifrutigranjeiros para a Cozinha Comunitária do Município de Antônio Cardoso/BA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO E DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios e produtos hortifrutigranjeiros destinados ao funcionamento da Cozinha Comunitária do Município de Antônio Cardoso/BA, visando garantir condições adequadas para o preparo, armazenamento e distribuição de alimentos, em conformidade com as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Convênio nº 72/2026, celebrado no âmbito do Programa Bahia Sem Fome.

1.2. A contratação será dividida nos seguintes lotes:

I – Lote 01 – gêneros alimentícios, incluindo produtos não perecíveis, carnes, aves, pescados e ovos;

II – Lote 02 – produtos hortifrutigranjeiros destinados ao preparo das refeições.

1.3. As especificações, unidades de fornecimento, quantidades e valores estimados de cada item encontram-se detalhados no Anexo I deste Termo de Referência.

1.4. Os produtos são classificados como bens comuns, pois seus padrões de qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado.

1.5. O critério de julgamento será o de menor preço por lote, devendo a licitante apresentar proposta para todos os itens do lote em que participar.

1.6. A adjudicação por lote considera a similaridade dos produtos, a organização logística e a forma de comercialização, buscando eficiência no recebimento e na fiscalização, sem impedir a participação de empresas atuantes nos respectivos segmentos.

1.7. Os produtos deverão ser próprios para consumo humano, atender integralmente às especificações e ser entregues em adequado estado de conservação, higiene e acondicionamento.

1.8. As embalagens deverão estar íntegras, sem violações, umidade, ferrugem, amassamentos relevantes, perfurações ou qualquer condição capaz de comprometer a segurança ou a qualidade do alimento.

1.9. Os produtos de origem animal deverão possuir selo de inspeção sanitária SIF, SIE, SIM ou sistema legalmente equivalente, quando exigível.

1.10. Os produtos refrigerados ou congelados deverão ser transportados em veículos apropriados, com manutenção da temperatura e da cadeia de frio até a entrega.

1.11. A contratação possui natureza de fornecimento de bens, sem dedicação exclusiva de mão de obra.

1.12. O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, mediante Ordem de Fornecimento, no endereço indicado pela Secretaria Municipal de Governo, no Município de Antônio Cardoso/BA.

1.13. Os preços deverão compreender embalagem, transporte, frete, carga, descarga, seguros, tributos, refrigeração, substituições e todas as despesas necessárias ao cumprimento do objeto.

1.14. A estimativa preliminar da contratação está assim distribuída:

Lote	Descrição resumida	Valor estimado
01	Gêneros alimentícios, incluindo carnes, aves, pescado e ovos	R$ 313.237,74
02	Produtos hortifrutigranjeiros	R$ 30.952,60
	Valor global preliminar	R$ 344.190,34

1.15. Os valores possuem caráter preliminar e deverão ser consolidados por pesquisa formal de preços, observadas as especificações definitivas, as condições de entrega parcelada, a logística, o frete, a sazonalidade e a cadeia de frio.

1.16. A compatibilidade do valor estimado com o Plano de Trabalho e com os recursos do Convênio nº 72/2026 deverá ser confirmada antes da publicação do edital.

1.17. Não será adotado o Sistema de Registro de Preços, considerando que os quantitativos estão previamente definidos e vinculados à execução específica do Convênio nº 72/2026.

1.18. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contado da assinatura do contrato, compatível com o cronograma de execução do convênio.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. A contratação decorre da necessidade de assegurar o abastecimento da Cozinha Comunitária com alimentos indispensáveis ao preparo e à distribuição regular de refeições.

2.2. A unidade possui capacidade planejada para produzir e distribuir até 200 (duzentas) refeições diárias, totalizando aproximadamente 50.400 (cinquenta mil e quatrocentas) refeições durante o período do projeto, destinadas prioritariamente à população em situação de vulnerabilidade social e insegurança alimentar.

2.3. A disponibilidade regular dos produtos é condição essencial para a continuidade do atendimento, para o cumprimento do cardápio e para a preservação da qualidade nutricional e sanitária das refeições.

2.4. A contratação está vinculada ao Convênio nº 72/2026 e deverá observar o Plano de Trabalho, as metas e as condições do Programa Bahia Sem Fome.

2.5. O planejamento considerou a capacidade da unidade, o número previsto de refeições, o período de atendimento, a natureza perecível ou não perecível dos produtos, a frequência das entregas e as condições de armazenamento.

2.6. A aquisição parcelada mostra-se adequada porque permite o recebimento conforme o consumo, reduz perdas, evita estoques excessivos e preserva o frescor dos hortifrutigranjeiros e a segurança dos produtos refrigerados ou congelados.

2.7. A produção própria de todos os alimentos pelo Município não se mostra viável, e a aquisição direta no varejo, de forma fragmentada e sem planejamento, reduziria o controle, a economicidade e a previsibilidade do abastecimento.

2.8. A solução está prevista no Documento de Formalização da Demanda e fundamentada no Estudo Técnico Preliminar, que concluiu pela viabilidade da contratação.

2.9. A medida observa o planejamento, o interesse público, a eficiência, a economicidade, a transparência e a correta aplicação dos recursos públicos.

2.10. A contratação é necessária para viabilizar o funcionamento da Cozinha Comunitária e o alcance dos resultados pactuados no Programa Bahia Sem Fome.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos gerais dos produtos

4.1.1. Os produtos deverão atender às especificações do Anexo I e às normas sanitárias aplicáveis, admitindo-se padrão superior sem custo adicional e sem alteração da finalidade.

4.1.2. Os alimentos industrializados deverão apresentar identificação do produto, fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e informações obrigatórias de rotulagem.

4.1.3. Na data da entrega, os produtos deverão possuir prazo de validade remanescente compatível com o período de consumo, não inferior a 70% do prazo total indicado pelo fabricante, salvo alimento de curta duração ou regra específica do item.

4.1.4. Não serão aceitos produtos vencidos, deteriorados, adulterados, descongelados de forma inadequada, com embalagens violadas ou sem identificação de procedência.

4.1.5. Eventuais referências a marcas terão caráter indicativo do padrão pretendido, admitidos produtos equivalentes ou superiores.

4.2. Requisitos sanitários e de conservação

4.2.1. Os produtos deverão atender às exigências dos órgãos sanitários, do Ministério da Agricultura e Pecuária e demais autoridades competentes, conforme a natureza do item.

4.2.2. Carnes, aves e pescados deverão possuir aspecto, cor e odor característicos, ser isentos de sujidades, parasitas, materiais estranhos e sinais de descongelamento ou recongelamento.

4.2.3. O transporte de produtos refrigerados ou congelados deverá preservar a cadeia de frio, em veículo limpo, fechado, adequado e autorizado quando exigível.

4.2.4. Os ovos deverão apresentar casca íntegra e limpa, sem rachaduras, e possuir identificação de procedência e inspeção sanitária.

4.2.5. Os hortifrutigranjeiros deverão ser frescos, íntegros, firmes, suficientemente desenvolvidos e livres de deterioração, danos relevantes, materiais terrosos, parasitas e larvas.

4.3. Embalagem, identificação e documentação

4.3.1. Os produtos deverão ser entregues em embalagens originais ou acondicionamento apropriado à sua natureza, garantindo proteção durante transporte e armazenamento.

4.3.2. A nota fiscal deverá identificar os produtos, unidades, quantidades, valores e, quando aplicável, marcas e lotes.

4.3.3. A contratada deverá apresentar licenças, registros, certificados de inspeção e documentos sanitários quando solicitados pela fiscalização.

4.4. Entrega e substituição

4.4.1. As entregas serão parceladas, nos quantitativos e prazos definidos em cada Ordem de Fornecimento.

4.4.2. Os produtos recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, ou em prazo menor indicado pela fiscalização quando a continuidade do preparo das refeições exigir atendimento imediato.

4.4.3. A substituição ocorrerá sem custo adicional e sem prejuízo da aplicação das medidas cabíveis.

4.5. Sustentabilidade ambiental

4.5.1. Sempre que possível, deverão ser adotadas embalagens recicláveis ou de menor impacto, transporte eficiente, redução de perdas e destinação adequada de resíduos, sem comprometer a higiene e a segurança alimentar.

4.6. Condições de participação e fornecimento

4.6.1. A futura contratada deverá exercer atividade compatível com o objeto e possuir capacidade operacional e sanitária para atender às entregas.

4.6.2. A proposta deverá abranger todos os itens do lote, com indicação de marca quando aplicável, valores unitários e totais.

4.6.3. Poderão ser solicitadas fichas técnicas, rótulos, registros ou documentos equivalentes quando necessários à verificação da conformidade.

4.6.4. A amostra somente será exigida excepcionalmente do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, mediante decisão motivada e prazo razoável.

4.6.5. Não será admitida a subcontratação integral. A utilização de transportador não afasta a responsabilidade integral da contratada.

4.6.6. Não será exigida garantia de execução contratual, sem prejuízo das responsabilidades legais e contratuais da fornecedora.

5. QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMADOS

5.1. Os quantitativos foram definidos com base na produção estimada de até 200 refeições diárias, no total aproximado de 50.400 refeições, no cardápio planejado, no período de execução e nas metas do Convênio nº 72/2026.

5.2. O dimensionamento buscou evitar tanto a insuficiência de alimentos quanto a aquisição excessiva, o desperdício, a perda de validade e a ocupação inadequada dos espaços de armazenamento.

5.3. As especificações, unidades e quantidades estão detalhadas no Anexo I.

5.4. A contratação encontra-se organizada nos seguintes lotes:

Lote	Descrição resumida	Valor estimado
01	Gêneros alimentícios, incluindo carnes, aves, pescado e ovos	R$ 313.237,74
02	Produtos hortifrutigranjeiros	R$ 30.952,60
	Valor global preliminar	R$ 344.190,34

5.5. O valor global preliminar é de R$ 344.190,34 (trezentos e quarenta e quatro mil, cento e noventa reais e trinta e quatro centavos).

5.6. O valor foi obtido mediante pesquisa preliminar de produtos semelhantes, considerando unidades, quantidades, transporte, entrega parcelada, refrigeração e demais custos aplicáveis.

5.7. As fontes, links, valores e memória de cálculo integram a pesquisa de preços dos autos.

5.8. Os valores deverão ser consolidados após a pesquisa formal, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

5.9. Todos os custos diretos e indiretos deverão estar incluídos nos preços propostos.

5.10. Os valores definitivamente apurados constituirão preços máximos aceitáveis, ressalvada negociação capaz de adequar a proposta.

5.11. A compatibilidade financeira com o Convênio nº 72/2026 e o Plano de Trabalho deverá ser confirmada antes da publicação.

5.12. A adjudicação será por lote, com proposta para todos os itens do respectivo lote.

5.13. A divisão em lotes considera a natureza dos produtos e a organização logística, buscando competitividade e eficiência.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. A execução compreenderá o fornecimento parcelado, transporte, entrega e descarga dos produtos nas condições estabelecidas.

6.1. Início e forma de execução

6.1.1. O fornecimento será iniciado após Ordem de Fornecimento contendo itens, quantitativos, prazo, local e responsável pelo recebimento.

6.1.2. As entregas ocorrerão conforme demanda e programação da Cozinha Comunitária, sem obrigação de solicitação integral dos quantitativos de uma única vez.

6.1.3. A contratada deverá manter capacidade de abastecimento durante toda a vigência.

6.1.4. A entrega deverá ser previamente comunicada à fiscalização quando assim solicitado.

6.2. Prazo e local de entrega

6.2.1. Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 3 (três) dias úteis após a Ordem de Fornecimento. Para perecíveis ou situações justificadas, a Ordem poderá estabelecer prazo menor, compatível com a urgência e previamente previsto no edital.

6.2.2. O prazo somente poderá ser prorrogado por motivo comprovado, mediante solicitação apresentada antes do vencimento.

6.2.3. A entrega ocorrerá na Cozinha Comunitária ou em outro endereço indicado pela Secretaria Municipal de Governo, no Município de Antônio Cardoso/BA.

6.2.4. As despesas de transporte, frete, refrigeração, carga e descarga serão da contratada.

6.2.5. As entregas ocorrerão em dias e horários definidos pela Administração.

6.3. Condições da entrega

6.3.1. Os produtos deverão corresponder à Ordem de Fornecimento e à proposta, preservando qualidade, integridade, validade, temperatura e identificação.

6.3.2. A nota fiscal deverá indicar itens, quantidades, unidades, valores e demais informações necessárias à conferência.

6.3.3. A substituição de marca dependerá de solicitação e autorização prévias, com comprovação de equivalência ou superioridade e manutenção do preço.

6.4. Recebimento provisório

6.4.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, mediante conferência inicial das quantidades, embalagens, validade, temperatura, documentação e integridade aparente.

6.4.2. O recebimento provisório não representa aceitação definitiva nem afasta a responsabilidade por vícios ou desconformidades.

6.4.3. A Administração poderá recusar total ou parcialmente os produtos em desacordo.

6.5. Verificação de conformidade e recebimento definitivo

6.5.1. A fiscalização verificará especificações, marca quando aplicável, unidade, quantidade, procedência, lote, validade, integridade, aspecto, temperatura e condições sanitárias.

6.5.2. O recebimento definitivo ocorrerá em até 2 (dois) dias úteis, sem prejuízo de prazo imediato para produtos destinados ao consumo próximo.

6.5.3. O recebimento definitivo será formalizado por atesto do servidor responsável.

6.6. Correção e substituição dos produtos

6.6.1. Os produtos recusados deverão ser retirados e substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas, ou no prazo menor fixado diante da necessidade do serviço.

6.6.2. A substituição ocorrerá sem custo adicional e por produto conforme as especificações.

6.6.3. O prazo de substituição não afasta sanções por atraso ou prejuízo ao funcionamento da unidade.

7. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1. A contratação será acompanhada por gestor e fiscal formalmente designados, com respectivos substitutos sempre que possível.

7.2. A fiscalização não reduz a responsabilidade integral da contratada pela qualidade, segurança sanitária e pontualidade.

7.2. Atribuições do gestor

7.2.1. Coordenar o acompanhamento administrativo, controlar vigência, saldos quantitativos e financeiros, providenciar regularização de ocorrências e instruir alterações, sanções ou extinção.

7.2.2. Acompanhar a compatibilidade da execução com o Convênio nº 72/2026 e encaminhar documentos para liquidação e pagamento.

7.3. Atribuições do fiscal

7.3.1. Compete ao fiscal acompanhar as entregas; conferir quantidades, marcas, lotes, validade, temperatura, embalagens, procedência e condições sanitárias; registrar ocorrências; recusar produtos desconformes; exigir substituição; e atestar a nota fiscal após o cumprimento das obrigações.

7.4. Acompanhamento da execução

7.4.1. As ocorrências deverão ser registradas nos autos, com data, fato, providência solicitada e medida adotada.

7.4.2. O fiscal comunicará ao gestor as situações que ultrapassem sua competência.

7.4.3. A fiscalização não poderá aceitar produtos inferiores nem modificar especificações ou valores sem formalização competente.

7.5. Representação da contratada

7.5.1. A contratada indicará representante apto a prestar esclarecimentos, receber notificações e adotar providências.

7.5.2. As comunicações poderão ocorrer por ofício, correspondência eletrônica, sistema ou outro meio comprobatório.

7.6. Irregularidades e medidas administrativas

7.6.1. A contratada será comunicada para corrigir irregularidades no prazo definido, sem prejuízo das sanções quando cabíveis.

7.6.2. A aplicação de sanção dependerá de processo administrativo, assegurados contraditório e ampla defesa.

7.7. Encerramento

7.7.1. Ao final, o gestor verificará o cumprimento das obrigações, a inexistência de pendências e a documentação necessária à prestação de contas do convênio.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, RECEBIMENTO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

8.1. A medição corresponderá às quantidades efetivamente solicitadas, entregues e aceitas em cada período, vedado pagamento por produto não fornecido.

8.2. O recebimento provisório e definitivo observará os procedimentos e prazos do Capítulo 6.

8.3. A nota fiscal será apresentada após a entrega e deverá corresponder à Ordem de Fornecimento, ao contrato e aos produtos aceitos.

8.4. Havendo erro na nota fiscal ou irregularidade impeditiva, o documento será devolvido para correção, reiniciando-se o prazo de pagamento após a regularização.

8.5. A liquidação será realizada após o atesto, a comprovação da entrega e a verificação das condições exigidas.

8.6. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da liquidação regular da despesa, mediante crédito em conta indicada pela contratada.

8.7. Poderão ser efetuadas retenções tributárias e descontos decorrentes de multas, danos, produtos recusados ou outras obrigações legalmente exigíveis.

8.8. Nenhum pagamento implicará aceitação de produto desconforme nem afastará a responsabilidade da contratada.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. O fornecedor será selecionado por Pregão Eletrônico, por se tratar de bens comuns.

9.2. O critério de julgamento será o menor preço por lote, observados os preços máximos unitários e totais.

9.3. A proposta deverá abranger todos os itens do lote.

9.4. A proposta deverá indicar descrição, unidade, quantidade, marca quando aplicável, valores unitários e totais, valor do lote, prazo de entrega e declaração de inclusão de todos os custos.

9.5. A proposta terá validade mínima de 60 (sessenta) dias, salvo prazo distinto no edital.

9.6. Será desclassificada a proposta que não atender às especificações, mantiver preço superior ao máximo após negociação, apresentar vício insanável ou não demonstrar exequibilidade quando solicitada.

9.7. A proposta inferior a 50% do valor estimado será considerada indício de inexequibilidade e deverá ser submetida à diligência, não sendo admitida desclassificação automática sem oportunidade de demonstração.

9.8. A Administração poderá solicitar rótulos, fichas técnicas, registros ou amostras, estas apenas de forma excepcional e motivada ao primeiro colocado.

9.9. A habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira observará o edital e a legislação.

9.10. A qualificação técnica poderá exigir atestado de fornecimento de bens semelhantes, limitado ao necessário e proporcional ao risco do lote.

9.11. Quando pertinente, será exigida comprovação de licença sanitária e de regularidade dos estabelecimentos e veículos envolvidos no fornecimento.

9.12. O tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte será examinado conforme a LC nº 123/2006, inclusive quanto à participação exclusiva ou cota reservada quando legalmente aplicável.

9.13. Antes da adjudicação, serão verificadas a regularidade do vencedor e a inexistência de impedimentos para contratar.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. Obrigações da contratante

10.1.1. Compete à contratante emitir Ordens de Fornecimento; informar local e prazo; designar gestor e fiscal; acompanhar e conferir as entregas; recusar produtos desconformes; exigir substituição; liquidar e pagar a despesa; aplicar sanções; e manter os documentos necessários à prestação de contas do Convênio nº 72/2026.

10.1.2. A contratante não responderá por compromissos da contratada com terceiros nem por danos decorrentes de atos de seus empregados ou prestadores.

10.2. Obrigações da contratada

10.2.1. Compete à contratada fornecer os produtos conforme proposta e especificações; cumprir prazos; manter validade, integridade e temperatura; assumir custos logísticos; apresentar documentos sanitários; substituir produtos recusados; manter habilitação; indicar representante; reparar danos; emitir nota fiscal compatível; observar a fiscalização; e cumprir as normas sanitárias, ambientais e de segurança.

10.2.2. A contratada não poderá substituir marcas, alterar especificações ou transferir integralmente as obrigações sem autorização prévia.

10.2.3. A utilização de transportadores não afastará sua responsabilidade integral.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Constituem infrações as condutas previstas na Lei nº 14.133/2021, no edital e no contrato, especialmente causar inexecução; atrasar entregas; fornecer produto desconforme; deixar de substituir item recusado; apresentar documento falso; não manter a proposta; fraudar a licitação; ou praticar ato inidôneo ou lesivo.

11.2. Poderão ser aplicadas advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade.

11.3. A advertência poderá ser aplicada à inexecução parcial sem prejuízo relevante.

11.4. Pelo atraso injustificado poderá ser aplicada multa de mora de 0,5% ao dia sobre o valor da parcela atrasada, limitada a 10%.

11.5. A multa compensatória poderá alcançar até 10% sobre a parcela inadimplida, em inexecução parcial, e até 20% sobre o valor do lote afetado, em inexecução total ou descumprimento grave.

11.6. As multas de mora e compensatória não incidirão cumulativamente sobre o mesmo fato.

11.7. A multa não afasta a reparação integral do dano.

11.8. O impedimento e a declaração de inidoneidade serão aplicados nas hipóteses e prazos legais.

11.9. A sanção considerará gravidade, dano, circunstâncias, antecedentes e proporcionalidade.

11.10. Nenhuma sanção será aplicada sem processo administrativo, contraditório e ampla defesa.

11.11. As multas poderão ser descontadas, recolhidas administrativamente ou cobradas judicialmente.

11.12. As sanções serão registradas e divulgadas nos sistemas oficiais quando exigido.

12. VIGÊNCIA E FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

12.1. A contratação será formalizada por contrato administrativo ou instrumento equivalente, conforme decisão da autoridade competente.

12.2. Recomenda-se contrato administrativo para disciplinar entregas parceladas, fiscalização, substituições, sanções e pagamento.

12.3. A vigência será de 12 (doze) meses, contada da assinatura.

12.4. Os prazos de cada entrega serão definidos nas Ordens de Fornecimento e não se confundem com a vigência contratual.

12.5. A vigência deverá ser compatível com o Convênio nº 72/2026.

12.6. Eventual prorrogação dependerá das hipóteses legais, justificativa, interesse público, disponibilidade orçamentária e manutenção das condições de habilitação.

12.7. A prorrogação não será utilizada para corrigir atraso imputável à contratada.

12.8. A vencedora será convocada para assinar o contrato no prazo do edital.

12.9. O contrato poderá ser alterado nas hipóteses legalmente admitidas, mediante justificativa e formalização.

12.10. Não será adotado o Sistema de Registro de Preços, pelos fundamentos registrados nos documentos de planejamento.

12.11. A contratação produzirá efeitos após a formalização e divulgação legalmente exigidas.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão / Unidade: 04 - Secretaria Municial de Desenvolvimento Social e Combate à Pobreza

Atividade: 08 **-** Secretaria Municial de Desenvolvimento Social e Combate à Pobreza

Elemento de Despesa: 2075 Gestão de Ações do Fmsa

339030 – Material de Consumo

339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

449052 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte:15000000

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram este Termo de Referência o DFD, o ETP, a pesquisa de preços, a planilha de especificações e quantitativos, o Plano de Trabalho e os demais documentos do Convênio nº 72/2026.

14.2. A contratação observará legalidade, planejamento, transparência, eficiência, economicidade, competitividade, proporcionalidade, segurança jurídica e interesse público.

14.3. As especificações são requisitos mínimos, admitidos produtos equivalentes ou superiores sem custo adicional.

14.4. Referências a marcas terão caráter indicativo e não poderão produzir direcionamento injustificado.

14.5. A contratada responderá pela veracidade dos documentos e pela qualidade, procedência, conformidade e segurança dos produtos.

14.6. Os casos omissos serão solucionados conforme a Lei nº 14.133/2021, o edital, o contrato e as normas aplicáveis.

14.7. Em caso de divergência, prevalecerão o edital e este Termo de Referência, sem prejuízo da compatibilização anterior à publicação.

14.8. Alteração com impacto em especificações, quantidades, valores ou finalidade dependerá de justificativa e análise de compatibilidade com o convênio.

14.9. A autoridade competente aprovará este Termo após verificar sua compatibilidade com o DFD, o ETP, a pesquisa e o Plano de Trabalho.

14.10. Conclui-se que a contratação é necessária e adequada ao funcionamento da Cozinha Comunitária e aos objetivos do Programa Bahia Sem Fome.

Antônio Cardoso/BA, 08 de setembro de 2026.

ELIVANE PEREIRA DE ALMEIDA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO
PORTARIA Nº 003/2025

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO Nº XXX/2025

PROCESSO DE PREGÃO ELETRÔNICO nº XXX/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE XXXXXXXX XXXXXXXXX – BA E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX. O MUNICÍPIO DE XXXXXXX, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. XXXXXXX, com sede na Rua XXXXXX – Centro, Cep XXXXXX, Bahia, neste ato, representada XXXXXXXXXX, Sr. XXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF de nº XXXXXXXXX e RG de nº XXXXXXXX, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa, e do outro lado, a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, empresa privada / pública, com CNPJ nº XXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXX, Nº XXXXX, CEP XXXXXXXX, XXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representado pelo Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, documento de identidade RG nº XXXXXXXXXXXXXX e inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXXXXXXXX, doravante simplesmente denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº xxx/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Licitação n. XXX/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 08 (oito) meses, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133 de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

2.5.1. O prazo de entrega dos materiais indicados no Estudo Técnico Preliminar será de até 05 (cinco) dias úteis após o envio de solicitação e ordem de compra.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual será o fornecimento de bens, mediante entrega parcelada, conforme as Ordens de Fornecimento emitidas pela Administração.

3.2. O modelo de gestão:

3.2.1. O contrato será executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

3.2.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

3.2.3. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

3.2.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

3.2.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

3.2.3.3. Fica designada a servidora da CONTRATANTE, a colaboradora XXXXXXXXXXXXXXX, identificado pela matrícula nº XXX, para gestão do contrato e a colaboradora XXXXXXXXXXXXXXX, identificado pela matrícula nº XXX para fiscalização do contrato, especialmente no que tange ao acompanhamento da efetiva execução do seu objeto, conforme determinado na Portaria Nº XXX/2025 de XX de XXXXXXXX de 2025.

3.2.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

3.2.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

3.2.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

3.2.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

3.2.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

3.2.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

3.2.9. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), Certidão Estadual e Certidão Municipal para o pagamento.

3.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 03 (três) dias, contado da convocação.

3.3.1.1. No prazo supracitado para o recebimento provisório, o fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

3.3.1.2. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

3.3.2. Os produto poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no processo e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.3.3. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

3.3.3.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa,

indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

3.3.3.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos produtos recebidos, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

3.3.3.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

3.3.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor da contratação é de R$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. Conforme descrito no termo de referência do Edital da Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº XXXX/2025.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. Conforme descrito no termo de referência do Edital da Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº XXXX/2025.

5.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-M de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. Conforme descrito no termo de referência do Edital da Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº XXXX/2025.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em XX/XX/XXXX.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratante, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do (s) índice (s) de reajustamento, o Contratada pagará ao Contratante a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja (m) divulgado (s) o (s) índice (s) definitivo (s).

6.5. Nas aferições finais, o (s) índice (s) utilizado (s) para reajuste será (ão), obrigatoriamente, o (s) definitivo (s).

6.6. Caso o (s) índice (s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

7.2. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no produto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.4. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.5. Efetuar o pagamento do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo;

7.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste termo;

7.7. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

7.8. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante das licitantes vencedoras;

7.9. Comunicar imediatamente a empresa vencedora qualquer irregularidade manifestada no fornecimento do produto;

7.10. Tirar quaisquer dúvidas;

7.11. Efetuar o pagamento nas datas convencionadas;

7.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.13. Publicar o extrato do processo licitatório e contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. No momento da entrega dos produtos, a **CONTRATADA** deverá dispor da correspondente nota fiscal / documento correspondente e da respectiva AF - autorização de fornecimento, de modo que possa ser feita rigorosa conferência do que está sendo entregue pela CONTRATADA, considerando todas as especificações do item.

8.1.2. **A CONTRATADA** arcará com todas as despesas operacionais inerentes ao fornecimento do objeto deste contrato.

8.1.3. É de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, quaisquer danos a terceiros provenientes da execução do objeto.

8.1.4. **A CONTRATADA** deverá atender de prontidão qualquer reclamação formal, solicitação de informações ou pedidos de esclarecimentos feitos pela **CONTRATANTE.**

8.1.5. A licitante **CONTRATADA** será responsabilizada administrativamente caso ocorra às causas previstas no artigo 155 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.6. **A CONTRATADA** deverá descrever na nota fiscal / documento equivalente o número do processo e da modalidade a que pertence, de forma a possibilitar os trabalhos da fiscalização.

8.1.7. **A CONTRATADA** deverá arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao **CONTRATANTE** ou a terceiros.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.5 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.5.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

9.6 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

9.7 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

11.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

11.1.5. Fraudar a licitação;

11.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

11.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. Advertência;

11.2.2. Multa;

11.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

11.3.2. As peculiaridades do caso concreto

11.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

11.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

11.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de

responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas com a execução do objeto correrão por conta das do orçamento de cada secretaria.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas municipais e federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. É eleito o Foro da cidade de Santo Estevão/BA com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas ou ações decorrentes, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

XXXXXXXXX - XX, XX de XXXXXX de 2025.

_____

MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARDOSO
JOCIVALDO BISPO DA CONCEIÇÃO DOS ANJOS
Prefeito Municipal
(CONTRATANTE)

_____

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXX
CPF nº XXXXXXXXX e RG nº XXXX XXXX
(CONTRATADA)

TIMBRE DA EMPRESA

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

PLENO CONHECIMENTO (Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa) Ao pregoeiro Prefeitura Municipal XXXXXXXXXXXXX - Ba, Estado do Bahia PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXXXXXXXXX OBJETO: , conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. A Empresa [XXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXXXX], declara que: Sob as penas da lei, tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. .

Local/ Data

_____

Nome da empresa + Carimbo Nome do responsável legal da empresa RG do responsável CPF do Responsável

TIMBRE DA EMPRESA

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO HABILITAÇÃO

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa) Ao pregoeiro Prefeitura Municipal XXXXXXXXXXXXX - Ba, Estado do Bahia PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXXXXXXX-PERP OBJETO: Registro de preços para XXXXXXXXXXXXXXXXXXX para atender as demandas da Prefeitura Municipal de XXXXXXXXXXXXX e suas Secretarias, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. A Empresa [XXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXXXX], declara que: Declara, sob as penas da lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no edital e seus anexos, do Pregão Eletrônico n° XXXXXXXXXXXXXXX-PERP, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

____ MODELO DE DECLARAÇÃO HABILITAÇÃO

_____

_____

Nome da empresa + Carimbo Nome do responsável legal da empresa

RG do responsável CPF do Responsável

TIMBRE DA EMPRESA

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO MENOR TRABALHADOR

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Ao pregoeiro

Prefeitura Municipal de XXXXXXXXXXXXX - Ba, Estado do Bahia

PREGÃO ELETRÔNICO XXXXXXXXXXXXXXXXXXX

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos, utensílios de cozinha e mobiliários, destinados à estruturação e ao pleno funcionamento da cozinha comunitária do município de Antônio Cardoso-Ba, visando assegurar condições adequadas de preparo, armazenamento, higienização e distribuição de alimentos, em conformidade com as especificações e condições estabelecidas no Convênio nº 72/2026, celebrado para o fortalecimento da rede de equipamentos integrados de combate à fome no estado da Bahia, no âmbito do Programa Bahia sem Fome.

A Empresa [XXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXXXX], declara que:

Para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade.

Local/ Data

Nome da empresa + Carimbo

Nome do responsável legal da empresa

RG do responsável

CPF do responsável

TIMBRE DA EMPRESA

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao pregoeiro

Prefeitura Municipal de XXXXXXXXXXXXX - Ba, Estado do Bahia

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXXXX

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos, utensílios de cozinha e mobiliários, destinados à estruturação e ao pleno funcionamento da cozinha comunitária do município de Antônio Cardoso-Ba, visando assegurar condições adequadas de preparo, armazenamento, higienização e distribuição de alimentos, em conformidade com as especificações e condições estabelecidas no Convênio nº 72/2026, celebrado para o fortalecimento da rede de equipamentos integrados de combate à fome no estado da Bahia, no âmbito do Programa Bahia sem Fome.

A Empresa [XXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXXX], declara que:

( ) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação. *Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

1) Declaramos, para os fins que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

2) Declaramos para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

4) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

5) Comprometemos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6) Declaramos que estamos ciente e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que nossa proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas

normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

7) Declaramos que não possuímos empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

8) Declaramos que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG nº ..... e CPF nº ....., cuja função/cargo é.....(sócio sob administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do contrato.

10) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o contrato seja encaminhado para o seguinte endereço: E-mail: Telefone: Responsável: Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos. Nomeamos e constituímos o senhor (a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., e-mail ..... tel. ..... para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do contrato, referente ao Pregão Eletrônico n.º Nº 012/2025-PERP e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no Contrato.

Local/ Data _____

Nome da empresa + Carimbo Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável CPF do responsável

TIMBRE DA EMPRESA
ANEXO VII
MODELO DE PROPOSTA

Ao pregoeiro
Prefeitura Municipal de XXXXXXXXXX - Ba, Estado do Bahia
PREGÃO ELETRÔNICO XXXXXXXXXXXXXXXXX
Nome de Fantasia _____
Razão Social: _____
CNPJ: _____ ME ( ) OU EPP ( )
Endereço: _____ Bairro: _____Município: _____ - UF CEP: _____
Fone/Fax: _____E-MAIL: _____
Inscrição Estadual: _____Inscrição Municipal_____
Conta Corrente nº_____ Agência nº_____ Banco _____
Nome completo do responsável legal da empresa:
_____

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos, utensílios de cozinha e mobiliários, destinados à estruturação e ao pleno funcionamento da cozinha comunitária do município de Antônio Cardoso-Ba, visando assegurar condições adequadas de preparo, armazenamento, higienização e distribuição de alimentos, em conformidade com as especificações e condições estabelecidas no Convênio nº 72/2026, celebrado para o fortalecimento da rede de equipamentos integrados de combate à fome no estado da Bahia, no âmbito do Programa Bahia sem Fome.

Tendo examinado o PREGÃO ELETRÔNICO N XXXXXXXXX e seus elementos técnicos constitutivos, apresentamos nossa Proposta de Preços para fornecimento dos produtos objeto da licitação em referência, conforme descrito na planilha orçamentária anexa.
Os preços unitários e globais são os especificados na planilha orçamentária anexa a esta proposta, que fica fazendo parte desta como aqui estive transcrita.
Comprometendo-nos, se nossa proposta for aceita, a fornecer os produtos no prazo fixado no edital, a contar da data de assinatura do contrato com o MUNICÍPIO DE XXXXXXXXXX - BA.
Até que seja preparado e assinado um contrato formal, esta proposta será considerada um contrato de obrigação entre as partes.

PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE	QTDE.	MÉDIA ARITMÉTICA	TOTAL
ANEXO I - LOTE 001 - LOTE 01 - ELETRODOMÉSTICOS, UTENSILIOS E LIMPEZA				
ANEXO I - LOTE 002 - LOTE 02 - MOBILIÁRIO				

PRAZO DE EXECUÇÃO ESTIMADO
08(oito) meses

VALIDADE DA PROPOSTA
60 (sessenta) dias.

DECLARAÇÕES

1. Declaro que nos preços propostos, encontram-se incluídos todos os materiais, mão de obra, fretes, tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a prestação de serviços do objeto da presente licitação.
2. Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos às condições contidas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXXXX, retro mencionado, bem como verificamos todas as especificações nele exaradas, não havendo qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que dela fazem parte.
3. Declaramos, ainda, que estamos cientes de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral do seu objeto.
4. Declaramos para fins de participação no Pregão Eletrônico Nº XXXXXXXXXXXX-PERP, que a proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no § 1º art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;

5. Declaramos que o fornecimento dos produtos/serviços será em total consonância com edital.
DA PROPOSTA: **LOTE**